


# Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 196-DE: 17.03.2005

FLS.: 200



PREFEITO MUNICIPAL

**REVOGA "IN TOTUM" O ITEM I E II DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 148 DE 02.12.2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica revogado, "in totum", o item I e II do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 148 de 02.12.2003, que dispõe sobre requisitos para expedição de licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais e atividades em geral.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
aos dezessete de março de 2.005.



**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.



**JORGE ONAKA**

Diretor do Depto Serviços Administrativos